CÂMARA MUNICIPAL
Data 20/12/19
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

05

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16/2019.

Altera redação do §6º do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste, instituindo a obrigação de pagamento ao Poder Executivo dos Vereadores licenciados.

Os Vereadores **Clayton Tomaz de Queiroz, Leandro de Souza Carvalho, Orivaldo Arantes de Souza, Paulo Cesar Cortes, Talita Helena Ferrari e William Oliveira Bozza**, da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições do Art. 55, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal propõe a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica alterado na Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste – LOM – o seguinte §6º do artigo 52:

"Artigo 52: (...)

§ 6º – Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração maior, sendo esta de responsabilidade do qual estiver ativo no quadro de pessoal."

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 3 de dezembro de 2019

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Presidente

ORIVALDO ARANTES DE SOUZA
1º Secretário